

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 80/2004 de 13 de Abril de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo:

1. Proceder à substituição da tubagem da central de águas do Lar de Idosos nos termos propostos.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.000,00€ (quinze mil euros) destinado a comparticipar o custo da substituição atrás referida.

4 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, *António da Fonseca Marcos*.